



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria Jurídica

Termo de Encerramento - CEASA-DF/PRESI/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 07/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF E A EMPRESA ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. ONÉLIO ALVES TELES**, brasileiro, administrador, RG nº 2.646.331 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 352.460.497-87, CRA-DF nº 011.231, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ARCHITECH CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, com sede em SAUS 05, bl N, lote 02, sala 516-518, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP n. 70.070-913, representada neste ato por seu sócio, na qualidade de representante legal, **WALID DE CASTRO HATEM**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF sob o nº 093.632.968-81, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, com amparo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº **07/2016**, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do aludido Contrato.

2.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a garantir a **CONTRATADA** o pagamento da importância de **R\$ 236.671,98 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, referente a serviços já entregues, relativos aos **PROJETOS BÁSICOS**, conforme relatório técnico apresentado pela Comissão de Fiscalização de Obras destas CEASA-DF (40556108).

2.3 - A **CONTRATANTE** ratifica que os demais valores relativos ao contrato foram pagos anteriormente, restando em débito apenas o valor descrito no item 2.2 supra, para que seja dada total quitação do contrato em análise.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente do presente termo aditiva contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 –Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**

III – Programa de Trabalho: **20.692.8201.1984.7903;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS – CEASA/DF;**

V – Grupo de Despesa: **34;**

VI – Esfera: 4.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para custear o reequilíbrio econômico financeiro da empresa, no valor global, é de **R\$ 236.671,98** (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº **2020NE000157**, emitida em **02 de junho de 2020**, na modalidade **ORDINÁRIO** (41149243).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

3.1 – As partes concordam que a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, referente ao Contrato nº 07/2016.

3.2 – A CONTRATADA assume até a presente data, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários, conforme previsões contratuais editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total das CEASA/DF.

3.3 – A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação do presente Contrato, dando-lhe plena e total **QUITAÇÃO** de todas as obrigações contratuais.

3.4 – Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantenham relação com os Contratos ora rescindidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Termo de Rescisão na Imprensa Oficial, conforme legislação vigente.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

PELA CEASA/DF _____ ONÉLIO ALVES TELES Presidente	PELA CONTRATADA _____ WALID DE CASTRO HATEM Representante legal
TESTEMUNHAS	
_____ CPF:	_____ CPF:



Documento assinado eletronicamente por **IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.000001197, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 08/06/2020, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALID DE CASTRO HATEM, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente**



das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, em 08/06/2020, às 13:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Testemunha**, em 08/06/2020, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.000001196, Assessor(a)**, em 08/06/2020, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **41462878** código CRC= **D8702AFF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224